

LEI Nº 802/2019, de 03 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 141.973,85** (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0015.2.082 - Manutenção Piso Básico Fixo - CRAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 934R\$ 20.000,00

08.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0017.6.089 – Manutenção FMDCA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - FR 906.....R\$ 16.523,85

4.4.50.42.00 – Auxílios - FR 906.....R\$ 25.450,00

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento**10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura**

20.606.0019.1.010 - Conservação e Melhorias das Estradas Rurais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – FR 000.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 141.973,85

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0015.2.082 - Manutenção Piso Básico Fixo - CRAS

4.4.50.51.00 – Obras e Instalações – FR 934 - 2911.....R\$ 20.000,00

08.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0017.6.089 – Manutenção FMDCA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FR 906 – 2936.....R\$ 41.973,85

08.04 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0017.2.091 - Manutenção CCI

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – FR 000 - 604R\$ 50.000,00

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento**10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura**

20.606.0019.2.103 - Manutenção Conservação de Pontes Rurais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 000 – 679.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 141.973,85

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 801/2019 ao qual se refere a 21ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 761/2018, e 8ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 762/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 03 de julho de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito